

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

112603

Número do Processo - SEI

202500005004746

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------------------|---|
| 1.1. Dados do Processo | Número do Processo Administrativo no Sei 202500005004746 |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--|---|
| 2.1. Descrição resumida do objeto | Prestação de Serviços - Prestação de serviço de realização de testes para verificação da qualidade e da viabilidade técnica das fontes de captação subterrânea (poços) já perfuradas nas localidades rurais, mapeadas pelo Programa Estadual de Saneamento Rural de Goiás (PESR-GO) , nos aspectos de qualidade da água (físico-químico e microbiológico) |
|--|---|

| | |
|--|---|
| | para consumo humano e nos aspectos técnicos de análise de vazão e capacidade dos aquíferos, para fins de implantação posterior de sistemas de abastecimento de água. |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). |
| 2.3. Natureza da execução do objeto | Prestação de Serviços: não continuada |
| 2.4. Característica do objeto | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |
| 2.5. Instrumento Contratual | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. |
| 2.6. Prazo de vigência contratual | O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação do contrato ou instrumento equivalente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos dos arts. 94 c/c 183, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. |

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01

Descrição do item 001

Código 3550 - Prestação de Serviços, teste de bombeamento em fontes de captação subterrânea, com determinação das especificações técnicas e níveis hidrodinâmicos dos poços perfurados e a avaliação da capacidade dos aquíferos.

| | |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 25 |
| Unidade | servico (s) |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | seinfra |
| Diferença Mínima | 10,00 |
| Valor Unitário | R\$ 8.584,98 |
| Valor Total | R\$ 214.624,50 |

Lote 01

Descrição do item 002

Código 6256 - Contratação de Empresa Especializada em Testes de Controle de Qualidade, potabilidade de água.

| | |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 25 |
| Unidade | servico (s) |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | seinfra |
| Diferença Mínima | 10,00 |
| Valor Unitário | R\$ 1.843,69 |
| Valor Total | R\$ 46.092,25 |

Lote 02**Descrição do item 003**

Código 3550 - Prestação de Serviços, teste de bombeamento em fontes de captação subterrânea, com determinação das especificações técnicas e níveis hidrodinâmicos dos poços perfurados e a avaliação da capacidade dos aquíferos.

| | |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 19 |
| Unidade | servico (s) |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | seinfra 1 |
| Diferença Mínima | 10,00 |
| Valor Unitário | R\$ 8.807,22 |
| Valor Total | R\$ 167.337,18 |

Lote 02**Descrição do item 004**

Código 6256 - Contratação de Empresa Especializada em Testes de Controle de Qualidade, potabilidade de água.

| | |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 19 |
| Unidade | servico (s) |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | seinfra 1 |
| Diferença Mínima | 10,00 |
| Valor Unitário | R\$ 1.843,69 |
| Valor Total | R\$ 35.030,11 |

Lote 03**Descrição do item 005**

Código 3550 - Prestação de Serviços, teste de bombeamento em fontes de captação subterrânea, com determinação das especificações técnicas e níveis hidrodinâmicos dos poços perfurados e a avaliação da capacidade dos aquíferos.

| | |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 28 |
| Unidade | servico (s) |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | seinfra 2 |
| Diferença Mínima | 10,00 |
| Valor Unitário | R\$ 8.758,97 |
| Valor Total | R\$ 245.251,16 |

Lote 03**Descrição do item 006**

Código 6256 - Contratação de Empresa Especializada em Testes de Controle de Qualidade, potabilidade de água.

| | |
|-----------------|--------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 28 |
| Unidade | servico (s) |
| Participação | Ampla Participação |

| | |
|------------------|---------------|
| Local de Entrega | seinfra 2 |
| Diferença Mínima | 10,00 |
| Valor Unitário | R\$ 1.843,69 |
| Valor Total | R\$ 51.623,32 |

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$759.958,52 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Prestação de serviço de realização de testes para verificação da qualidade e da viabilidade técnica das fontes de captação subterrânea (poços) já perfuradas nas localidades rurais, mapeadas pelo Programa Estadual de Saneamento Rural de Goiás (PESR-GO) , nos aspectos de qualidade da água (físico-químico e microbiológico) para consumo humano e nos aspectos técnicos de análise de vazão e capacidade dos aquíferos, para fins de implantação posterior de sistemas de abastecimento de água.

4.2.1. Rememora-se que as fontes de captação subterrânea em comento, i.e., os poços que serão testados, são referentes às 57 comunidades eleitas para atendimento prioritário, na primeira etapa do PESR-GO. Frisa-se que todas foram alvos de diagnóstico situacional, sumarizados em Relatórios de Visita Técnica, que vão como evidência do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. Destaca-se que os Relatórios traduzem percepções de análises sumárias dos técnicos responsáveis pelas visitas, mas que não se aprofundam em critérios técnicos ou de especificação dos poços, por isso, os licitantes deverão considerar eventuais distorções pontuais nas informações e deverão precificar com base em critérios médios da praxe de mercado.

4.2.3. Pela categorização da demanda, destaca-se não ser possível afirmar com precisão a profundidade, a vazão de projeto ou as condições estruturais dos poços que serão estudados. Pondera-se, ainda, que não foram encontrados projetos executivos para estes poços.

DA ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO DA LICITAÇÃO

4.3. A contratação será dividida em dois itens:

Item 001: COD. 3550: Prestação de Serviços, teste de bombeamento em fontes de captação subterrânea, com determinação das especificações técnicas e níveis hidrodinâmicos dos poços perfurados e a avaliação da capacidade dos aquíferos.

Item 002: COD. 6256: Prestação de Serviços, Testes de Controle de Qualidade, potabilidade de água.

4.4 Os itens acima serão agrupados em lotes, em que se definirá a quantidade e as localidades em que serão prestados os serviços, a partir de critérios objetivos, entre os quais se destacam a elegibilidade prioritária definida pelo PESR-GO e as configurações logísticas, os quais já foram discutidos em sede de Estudo Técnico Preliminar. Neste sentido, apresenta-se a configuração dos lotes:

4.4.1. LOTE 01 ? Comunidades contempladas pelo PAC:

| Item | Município | Localidade | Localização Geográfica Aproximada dos Poços (Coordenadas) | Qtd Teste de Bombeamento | Qtd Teste de Qualidade da Água |
|------|--------------------|-------------------------|--|--------------------------|--------------------------------|
| 1 | Amaralina | Água Fria | -13.739551°, -49.871740° -13.740017°, -49.871410° | 2 | 2 |
| 2 | Araguapaz | Tiririca | -15.247699°, -50.503266° -15.248697°, -50.505380° -15.249718°, -50.503067° | 3 | 3 |
| 3 | Barro Alto | Santo Antônio da Laguna | -14.862482°, -48.869326° | 1 | 1 |
| 4 | Bom Jesus de Goiás | Brejo Bonito | -18.152600°, -49.657877° -18.152721°, -49.652302° | 2 | 2 |
| 5 | Campinorte | Açaúlandia | -13.720854°, -48.730511° | 1 | 1 |
| 6 | Cezarina | Gameleira | -17.148444°, -49.707954° -17.149420°, -49.706829° -17.146753°, -49.707917° | 3 | 3 |
| 7 | Córrego do Ouro | Cedro | -16.274068°, -50.497926° | 1 | 1 |
| 8 | Itaberaí | Congomé | -16.180900°, -49.893688° | 1 | 1 |
| 9 | Itaberaí | Lobeira | -16.177881°, -49.771144° | 1 | 1 |

| | | | | | |
|----|-------------------|--------------------|--|------------|-----------|
| 10 | Itaberaí | Santa Rita | -16.112915°, -49.874418° -16.112286°, -49.879527° | 2 | 2 |
| 11 | Itaberaí | São Benedito | -15.919185°, -49.790275° -15.922604°, -49.788524° -15.921627°, -49.788772° -15.929926°, -49.791440° | 4 | 4 |
| 12 | Itaberaí | São José do Retiro | -16.201617°, -49.886177° | 1 | 1 |
| 13 | Jussara | Cesaréia | -15.825697°, -51.015192° -15.825673°, -51.015100° | 2 | 2 |
| 14 | São Luiz do Norte | Lavrinha | -14.961456°, -49.278199° | 1 | 1 |
| | | | Total: | 25? | 25 |

4.4.1.1. Os licitantes que cadastrarem suas propostas para o Lote 01, acima apresentado, deverão se atentar às localidades apresentadas, pois deverão prestar seus serviços nestas, obedecendo a todos os requisitos técnicos e de organização e coordenação existentes neste Termo de Referência e nas legislações e normativos respectivos, para a execução dos itens constantes do lote. Deverão, ainda, atentar-se para o fato de que a proposta comercial, especialmente a especificação, deverá contemplar todos os gastos necessários para a completa realização do objeto, inclusive os deslocamentos e arranjos logísticos, operacionais e eventuais custos de transação.

4.4.2. LOTE 02 ? Comunidades pertencentes à área logística 03, do PESR-GO:

| Item | Município | Localidade | Localização Geográfica Coordenadas | Qtd Teste de Bombeamento | Qtd Teste de Qualidade da Água |
|------|--------------|------------|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| 1 | Alto Paraíso | Moinho | -14.063477°, -47.463046° | 1 | 1 |
| 2 | Campos Belos | Barreirão | -12.999462°, -46.646297° | 1 | 1 |

| | | | | | |
|----|-----------------------|--------------------|---|---|---|
| 3 | Campos Belos | Brejão | -12.994381°, -46.665888° | 1 | 1 |
| 4 | Cavalcante | Araí/São Domingos | -13.573934°, -47.630510° | 1 | 1 |
| 5 | Cavalcante | Capela | -14.041902°, -47.817324° | 1 | 1 |
| 6 | Cavalcante | São José | -13.471600°, -47.789336° | 1 | 1 |
| 7 | Colinas do Sul | Lajes | -14.069285°, -48.005939° | 1 | 1 |
| 8 | Divinópolis | Vazante | -13.287814°, -46.601253° -13.290102°, -46.600487° -13.286975°, -46.609113° -13.288433°, -46.597359° | 4 | 4 |
| 9 | Monte Alegre de Goiás | Paraná | -13.423057°, -47.130657° | 1 | 1 |
| 10 | Monte Alegre de Goiás | Riacho dos Cavalos | -13.239256°, -46.839256° | 1 | 1 |
| 11 | Nova Roma | Canabrava | -13.711292°, -46.861391° | 1 | 1 |
| 12 | Nova Roma | Cormari | -14.038355°, -47.057050° | 1 | 1 |

| | | | | | |
|----|--------------------------|-----------|--|-----------|-----------|
| 13 | Nova Roma | Ourominas | -13.611658°, -47.063043° -13.617778°, -47.064722° | 2 | 2 |
| 14 | Nova Roma | Salobro | -13.893361°, -46.898071° | 1 | 1 |
| 15 | São Domingos/Divinópolis | Porteira | -13.124001°, -46.405252° | 1 | 1 |
| | | | Total? | 19 | 19 |

4.4.2.1. Os licitantes que cadastrarem suas propostas para o Lote 02, acima apresentado, deverão se atentar às localidades apresentadas, pois deverão prestar seus serviços nestas, obedecendo a todos os requisitos técnicos e de organização e coordenação existentes neste Termo de Referência e nas legislações e normativos respecitos, para a execução dos itens constantes do lote. Deverão, ainda, atentar-se para o fato de que a proposta comercial, especialmente a especificação, deverá contemplar todos os gastos necessários para a completa realização do objeto, inclusive os deslocamentos e arranjos logísticos, operacionais e eventuais custos de transação.

4.4.3. LOTE 3 ? Comunidades pertencentes à área logística 04, do PESR-GO:

| Item | Município | Localidade | Localização Geográfica Coordenadas | Qtd Teste de Bombeamento | Qtd Teste de Qualidade da Água |
|------|---------------|---------------|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| 1 | Buritinópolis | Ólhos D'Água | -14.429351°, -46.222322° | 1 | 1 |
| 2 | Damianópolis | Boa Esperança | -14.464540°, -46.234610° | 1 | 1 |
| 3 | Damianópolis | São Francisco | -14.609176°, -46.207112° | 1 | 1 |

| | | | | | |
|----|-----------------|-------------------------------|--|---|---|
| | | | | | |
| 4 | Damianópolis | Sítio do Meio | -14.511630°, -46.187420° | 1 | 1 |
| 5 | Flores de Goiás | Canabrava | -14.976944°, -46.643828° | 1 | 1 |
| 6 | Iaciara | Água Quente | -13.936836°, -46.641183° | 1 | 1 |
| 7 | Iaciara | Extrema | -14.050444°, -46.648815° | 1 | 1 |
| 8 | Iaciara | Levantado | -14.029565°, -46.680502° | 1 | 1 |
| 9 | Mambaí | Machado, Arroz e Olhos D'Água | -14.453669°, -46.158141° -14.453586°, -46.157964° | 2 | 2 |
| 10 | Posse | Cachimbo | -14.109714°, -46.425552° | 1 | 1 |
| 11 | Posse | Baco Pari e Extrema | -14.135951°, -46.445131° | 1 | 1 |

| | | | | | |
|----|------------|--------------|--|---|---|
| 12 | Posse | Impueiras | -14.169951°, -46.668822° -14.176389°, -46.690000° -14.170184°, -46.669211° | 3 | 3 |
| 13 | Posse | Jatobá 1 e 2 | -14.199444°, -46.376667° | 1 | 1 |
| 14 | Posse | Miradouro | -14.108899°, -46.403467° | 1 | 1 |
| 15 | Posse | Nova Vista | -14.256800°, -46.381676° -14.256843°, -46.381630° -14.258774°, -46.397350° | 3 | 3 |
| 16 | Posse | Rodovilândia | -14.240375°, -46.351144° | 1 | 1 |
| 17 | Posse | Trombas | -14.134508°, -46.510305° -14.134273°, -46.505835° | 2 | 2 |
| 18 | Simolândia | Extrema | -14.383635°, -46.591963° -14.386389°, -46.616389° | 2 | 2 |

| | | | | | |
|----|----------------|-----------|--|-----------|-----------|
| 19 | Simolândia | São José | -14.388100°, -46.439529° | 1 | 1 |
| 20 | Sítio D'abadia | São Vidal | -14.629867°, -46.199844° -14.630492°, -46.198071° | 2 | 2 |
| | | | Total | 28 | 28 |

4.4.3.1. Os licitantes que cadastrarem suas propostas para o Lote 03, acima apresentado, deverão se atentar às localidades apresentadas, pois deverão prestar seus serviços nestas, obedecendo a todos os requisitos técnicos e de organização e coordenação existentes neste Termo de Referência e nas legislações e normativos respectivos, para a execução dos itens constantes do lote. Deverão, ainda, atentar-se para o fato de que a proposta comercial, especialmente a especificação, deverá contemplar todos os gastos necessários para a completa realização do objeto, inclusive os deslocamentos e arranjos logísticos, operacionais e eventuais custos de transação.

DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS DE SERVIÇO

4.5. Após a apresentação dos itens e do seu agrupamento dos lotes respectivos, com o apontamento das localidades em que os serviços deverão ser prestados e as quantidades de referência, passamos às especificações de cada item de serviço. Destaca-se que as especificações deste Termo de Referência deverão ser consideradas em conjunto com os regramentos constantes na legislação aplicável ao tema, do que se destaca a NBR 12244/2006, para o teste de bombeamento, e a Portaria nº 888/2021/GM/MS e o Manual de Coleta de Água para Consumo Humano, produzido pelo Laboratório Central de Saúde Pública-Go, que irá como anexo deste Termo de Referência.

4.5.1. Ao se destacar a necessidade indissociável de consideração conjunta, esclarece-se que na eventualidade de algum requisito normativo não estar expresso neste Termo de Referência, este deverá ser considerado, independentemente de transcrição, tendo em vista a cláusula assentada no item anterior. Portanto, frisa-se a importância de que, ao especificarem seus serviços, os licitantes considerem esta exigência, sobre a qual não poderá ser alegado desconhecimento, não servindo, este fato, de fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de aditivo contratual.

4.6. Ressalta-se que todos os 03 lotes são compostos pelos mesmos itens de serviço, variando apenas o quantitativo de cada um e a localidade em que os serviços deverão ser prestados.

4.7. Especificação técnica dos itens:

Item 001: COD. 3550: Prestação de Serviços, teste de bombeamento em fontes de captação subterrânea, com determinação das especificações técnicas e níveis hidrodinâmicos dos poços perfurados e a avaliação da capacidade dos aquíferos e posterior ensaio de recuperação do nível (NBR 12.244/2006):

4.7.1. O ponto de partida dos trabalhos que compreenderão os testes de bombeamento deverá ser a observância da(s) área(s) dos poços, para se garantir uma logística de posicionamento adequado, e seguro, sob a ótica da segurança do trabalho, dos caminhões, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais instrumentos que serão utilizados. A contratada deverá realizar abertura da tampa do poço de forma a preservar ao máximo a saliência do tubo de revestimento, a fim de proceder com o teste de bombeamento.

4.7.2. Todos os custos com logística, mobilização e preparação da área para a realização do ensaio de bombeamento, incluída a recuperação, correrão completamente por conta da contratada, também lhe serão atribuídos todos os custos para se devolver a área à condição em que se encontrava antes da realização dos testes, o que deverá ser incluído na especificação ofertada na proposta e reafirmada durante a fase de lances.

4.7.3. Os testes de bombeamento poderão ser realizados em etapa única ou múltiplas etapas (escalonado ou etapas sucessivas), observando-se sempre o mínimo de 24 horas de bombeamento ininterrupto. Um dos objetivos gerais do teste de bombeamento é a obtenção dos parâmetros adequados para a exploração de água do aquífero através do poço, de forma a manutenção no tempo das características hídricas (vazão e níveis de água) da captação subterrânea.

4.7.4. O planejamento do tipo e configuração de teste de bombeamento poderá levar em consideração: i. os aspectos construtivos do poço; ii. as profundidades do aquífero e entradas de água; iii. o aquífero a ser explorado; iv. a expectativa de vazão do poço, obtida da perfuração ou de testes pretéritos; v. o grau de detalhe desejável das informações acerca da capacidade hídrica do poço; vi. a necessidade de entendimento das equações características da perda de carga, entre outros.

4.7.5. Tais dados devem ser considerados, a fim de que o conjunto de bombeamento seja instalado em profundidade adequada, obedecendo a distância correta das entradas de água, dos filtros e da base do tubo de revestimento, bem como para subsidiar os trabalhos e decisões técnicas a serem tomados.

4.7.6. A contratada deverá dispor de equipamento de grupo gerador (com faixas de aplicação coerentes com a bomba utilizada para cada poço) para os serviços de teste de bombeamento, independentemente de ter energia elétrica local, a fim de que tais serviços sejam realizados mesmo que haja qualquer imprevisto.

4.7.7. Todos os equipamentos, ferramentas, materiais, dentre outros, a serem inseridos no poço, precisam ser manuseados de forma a evitar a contaminação de sua água, que tem como finalidade o abastecimento público.

4.7.8. As bombas instaladas para os testes de bombeamento devem ser do tipo submersa ou de eixo prolongado, com capacidade para extrair vazão igual ou superior que a prevista para o poço, e capaz de promover rebaixamento do nível dinâmico de forma compatível com as entradas de água.

4.7.9. A contratada deverá dispor de tubulação edutora de diâmetros que abarquem os intervalos das vazões obtidas nos poços e em quantidades suficientes para instalação de bomba na profundidade adequada. Na saída da tubulação edutora para a superfície, deve-se ter instalado registro ou válvula que seja capaz de controlar a vazão de água durante o teste.

4.7.10. O tubo guia DN ¾, para descida de medidor de nível d'água, disponibilizado pela contratada para uso temporário durante o serviço, deverá ter extensão igual à da tubulação edutora, e ambos com extensões compatíveis à profundidade de instalação do conjunto de bombeamento. Outras configurações de tubulação guia para sensor de nível d'água poderão ser utilizados, sempre com anuência da contratante.

4.7.11. Os cabos de energia da bomba, também fixados à tubulação de recalque, devem ser dimensionados a partir da potência a ser utilizada pelo motor da bomba, não sendo admitidos cabos gastos com risco real e evidente insegurança durante o teste.

4.7.12. Os movimentos de descida ou de subida do conjunto de bombeamento deverão ser realizados por pessoal capacitado, com equipamento torre-guincho com acionamento elétrico ou hidráulico, de forma a propiciar execução segura da atividade. Métodos manuais de movimento de conjunto de bombeamento não serão aceitos.

4.7.13. A contratada deverá posicionar o crivo da bomba na profundidade estabelecida pelo Responsável Técnico da contratada.

4.7.14. A tubulação edutora e o tubo guia, bem como os cabos elétricos da bomba, deverão ser fixados de forma apropriada, para que o serviço não seja prejudicado, e que seja garantida a segurança do trabalho.

4.7.15. Antes do início do teste, deverá ser feita desinfecção inicial com uma solução bactericida de hipoclorito de sódio, na concentração 10%, objetivando coibir a presença de bactérias dentro do poço. Para aplicação do produto desinfectante, deverão ser obedecidos aos procedimentos de manuseio e dosagem recomendados pelo fabricante do produto, pelo responsável técnico da contratada e/ou pela fiscalização da SEINFRA.

4.7.15.1. O início do teste de bombeamento deverá ser nas primeiras horas do período matutino, não extrapolando o limite de 12:00 (doze) horas da manhã, para viabilizar o acompanhamento adequado da etapa de recuperação do nível da água após encerrado o teste de bombeamento. Excepcionalmente, o ensaio de bombeamento poderá iniciar após o horário limite, nos casos anuídos pelo gestor/fiscal do contrato.

4.7.16. O equipamento de bombeamento, bem como suprimento de combustível deverão permitir uma operação ininterrupta e integral durante todo o período de teste inicialmente proposto, bem como reserva que permita extensão de até 6 horas de bombeamento para estabilização dos parâmetros hidrodinâmicos. O bombeamento poderá sofrer alterações para mais ou menos tempo do inicialmente proposto, somente quando o gestor/fiscal do contrato demandar, podendo inclusive ser realizado o teste de bombeamento escalonado, a critério da contratante.

4.7.17. Para a execução do teste contínuo de 24 horas, a vazão e o nível dinâmico deverão apresentar-se estabilizados durante as últimas 6 horas, pelo menos. Vazões e níveis dinâmicos que não estabilizam ao longo do teste devem ser avaliados, tendo em vista a futura operação do poço e possível rebaixamento do nível da água ao longo do tempo.

4.7.18. A contagem do tempo durante este ensaio deverá ser registrada e anotada segundo os intervalos de tempo discriminados na tabela abaixo, com as respectivas medidas de vazão e nível da água:

| Período (min) | Intervalo de leitura (min) |
|---------------|----------------------------|
| 0-10 | 1 |
| 10-20 | 2 |
| 20-60 | 5 |
| 60-120 | 10 |
| 120-600 | 30 |
| 600-900 | 60 |
| 900 em diante | 120 |

4.7.19. A metodologia de aferição da vazão deverá ser feita conforme Norma ABNT NBR 12244/2006. O método de aferição de vazão deve ser selecionado de acordo com a vazão esperada para o poço. Podem ser utilizados diversos equipamentos, como: i) recipiente de volume definido; ii) escoadouro de orifício circular; iii) ultrassônico; iv) medidor tipo turbina; v) vertedouro; vi) tubos Venturi. O método a ser utilizado deve ser capaz de determinar a vazão com acurácia e precisão, com erros não superiores a 5%. O equipamento a ser utilizado deve ser aprovado pela gestão/fiscalização do contrato em consulta prévia ao início dos serviços.

4.7.20. O método mais usual para medição da vazão bombeada é o volumétrico, realizado a partir do tempo necessário para preenchimento de um recipiente de volume definido e aferido pelo INMETRO. Recipiente volumétrico Faixas de vazão $20 \text{ L} < 4 \text{ m}^3/\text{h}$ $200 \text{ L} < 36 \text{ m}^3/\text{h}$ $220 \text{ L} < 40 \text{ m}^3/\text{h}$ $500 \text{ L} < 90 \text{ m}^3/\text{h}$ $1000 \text{ L} < 180 \text{ m}^3/\text{h}$.

4.7.21. Ao se utilizar o método de aferição de vazão por recipiente de volume definido, a contratada deverá dispor de recipientes de distintos volumes, a fim de adaptação conforme a vazão do poço durante o teste de bombeamento.

4.7.22. Ao se utilizar o método de aferição por meio de vertedor, que poderá ser do tipo triangular ou retangular, este deve ser padronizado e capaz de realizar medidas de vazões com precisão. Os ângulos e dimensões dos vertedores

devem ser padronizados de forma a permitir o cálculo correto a partir da fórmula característica de cada vertedor.

4.7.23. A frente de serviço de teste de bombeamento da contratada deverá dispor de medidores de nível, acurados e precisos, cujos intervalos de leitura não sejam superiores a 5 milímetros, e capacidade de medição até 300 metros de profundidade.

4.7.24. O volume de água (vazão) medido durante o ensaio deverá ser expresso em unidade de litros por segundo (l/s) ou metro cúbico por hora (m³/h).

4.7.25. Nos casos em que houver quaisquer problemas que motivem a interrupção ou encerramento do teste, deverão ser levados ? imediatamente ? ao conhecimento da gestão/fiscalização do contrato, que deliberará sobre o assunto.

4.7.26. Quando ficar caracterizado que entraves durante o teste de bombeamento, ocorrerem por parte da contratada, esta deverá reiniciá-lo, sem prejuízo à contratante.

4.7.27. A vazão aferida no último minuto válido de teste de bombeamento é que será considerada como vazão final do teste.

4.7.28. Todos os dados observados durante o ensaio de bombeamento deverão ser registrados em formulários específicos, que relacionem tempo de bombeamento, vazão e rebaixamento, curva característica, e as demais informações coletadas a partir do ensaio.

4.7.29. O relatório ou laudo do teste de bombeamento deve apresentar os resultados na forma de tabelas, gráficos, fotos e textos, apresentando também a metodologia utilizada na interpretação e conclusão. Especificações e demais informações relevantes do relatório técnico devem seguir o disposto pelo órgão estadual de gestão dos recursos hídricos e por instituições técnicas especializadas

4.7.30. A contratada deverá apresentar o modelo de formulário e de relatório/laudo que utiliza, durante a reunião inicial gestão contratual, para alinhamento de diretrizes fundamentais. Todos os relatórios deverão conter a) planilhas de ensaio final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; e a b) indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico;

4.7.31. A interpretação dos resultados do teste de bombeamento deve ser feita com base em métodos consagrados na literatura especializada e conduzida por profissional legalmente habilitado, o qual responde pelo laudo conclusivo.

4.7.32. A contratada deverá dispor de grupo gerador de energia sempre em campo, para a execução de serviços de desenvolvimento e teste de bombeamento (diagnóstico pós-perfuração), mesmo nos casos em que na localidade houver energia elétrica.

4.7.33. O grupo gerador deverá estar em boas condições de uso, devendo também atender a todos os critérios de segurança estabelecidos pelo fornecedor, e determinados pelo engenheiro/técnico de segurança de responsabilidade da contratada. Deverá ainda conter e em plena condição de desempenho, o dispositivo de registro de horas de funcionamento (?horímetro?), a fim de que seja consultada a qualquer momento pela gestão/fiscalização da contratante a contagem do tempo empregado na atividade realizada.

4.7.34. Uma vez terminado o ensaio de bombeamento deve-se proceder o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado, conforme os intervalos de tempo indicados na tabela abaixo:

| Período (min) | Intervalo de leitura (min) |
|---------------|----------------------------|
| 0-10 | 1 |
| 10-20 | 2 |
| 20-60 | 5 |

| | |
|---------------|----|
| 60-120 | 10 |
| 120-240 | 20 |
| 240-480 | 30 |
| 480 em diante | 60 |

4.7.35. O ensaio de vazão escalonado deve ser efetuado em etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantida a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa à outra deve ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

4.7.36. O plano de ensaio deve prever escalonamento de vazões com percentuais da vazão máxima, conforme projeto.

4.7.37. As medidas de vazão devem ser efetuadas em correspondência com as do nível da água.

4.7.38. Em casos de vazão inferior a 5 m³/h, o ensaio final de bombeamento deve manter vazão constante, com a condição de que tenha duração total não inferior a 24 h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4 h.

4.7.39. Após a conclusão de todos os serviços de teste de bombeamento (quando houver), deverá ser feita desinfecção final com uma solução bactericida de hipoclorito de sódio, na concentração 10%, objetivando coibir a presença de bactérias dentro do poço. Para aplicação do produto desinfectante, deverão ser obedecidos aos procedimentos de manuseio e dosagem recomendados pelo fabricante do produto, pelo responsável técnico da contratada e/ou pela fiscalização da SEINFRA.

4.7.40. É responsabilidade da contratada a aquisição dos produtos químicos, seu acondicionamento, transporte, manejo e aplicação. É vedada a utilização de produtos fora do prazo de validade, sem rótulo ou com lacre rompido.

4.7.41. A quantidade de produto aplicado para a desinfecção dos poços deverá ser calculada considerando a indicação do fornecedor, bem como as características específicas de cada poço de forma a propiciar concentração de 50 mg/L de cloro livre na água. Considerar no cálculo de quantidade do produto o volume da coluna de água contido no poço.

4.7.42. Será exigida a indicação de Responsável Técnico para a realização do serviço e deverá ser confeccionada a Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva. Nenhum serviço será recebido sem tal exigência e não serão aceitas anotações com status de "rascunho".

4.7.43. Justifica-se a solicitação, tendo em vista que se tratar de um serviço técnico e que as informações decorrentes da realização do serviço subsidiarão a elaboração dos projetos de engenharia, logo, faz-se imprescindível a indicação de Responsável Técnico e, consequentemente, uma Anotação de Responsabilidade Técnica.

Item 002: COD. 6256: Prestação de Serviços, Testes de Controle de Qualidade e Potabilidade de água, para realização de análise físico-química e bacteriológica de amostras de água das fontes de captação subterrânea (poços), conforme Portaria nº 888/2021/GM-MS e Manual de Coleta de Água para Consumo Humano - LACEN/GO:

4.8. Disposições Gerais:

4.8.1. A Portaria GM/MS nº 888/2021, que vai como Anexo deste Termo de Referência, estabelece os padrões de qualidade para água destinada ao consumo humano, determinando a obrigatoriedade da realização de análises físico-químicas e microbiológicas para a verificação da potabilidade da água proveniente de poços profundos.

4.8.2. O artigo 42, § 2º, da referida Portaria dispõe que sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, supridos por manancial subterrâneo, devem ser submetidos à análise dos seguintes parâmetros: Turbidez, Cor

Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Condutividade Elétrica, além dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, entre outros.

4.8.3. O artigo 24 da mesma Portaria determina que toda água destinada ao consumo humano, quando fornecida coletivamente, deve passar por um processo de desinfecção ou receber a adição de desinfetante, garantindo a manutenção dos níveis mínimos de residual, conforme os parâmetros definidos no artigo 32, parágrafo único.

4.8.4. Dessa forma, tanto o prestador de serviço quanto o laboratório responsável pelas análises devem observar rigorosamente os requisitos e diretrizes estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como as especificações contidas na ABNT NBR 12244/2006, que normatiza a construção de poços para captação de água subterrânea, assegurando conformidade técnica e qualidade da água analisada.

4.9. Procedimentos para Coleta de Amostras:

4.9.1. A amostragem da água deverá ser realizada durante o ensaio de bombeamento, respeitando o intervalo mínimo de 24 horas após a desinfecção inicial do poço, conforme estabelecido na NBR 12244/2006.

4.9.2. No momento da coleta, deverão ser aferidos o pH e a temperatura da água.

4.9.3. Para análise microbiológica, a amostra deve ser coletada em frasco esterilizado, seguindo as recomendações do laboratório responsável, devendo ser mantida a temperatura inferior a 8°C até a entrega, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 12 horas após a coleta.

4.9.4. A amostra para análise físico-química deve ser coletada durante o ensaio de bombeamento em recipiente apropriado, conforme orientação do laboratório. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra não deve exceder 24 horas.

4.10. Transporte e Armazenamento das Amostras:

4.10.1. O transporte e armazenamento das amostras deverão seguir as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a preservação das características da amostra e a confiabilidade dos resultados.

4.11. Parâmetros de Potabilidade:

4.11.1. A Portaria GM/MS nº 888/2021 estabelece limites para diversos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos a serem avaliados na água de poços subterrâneos. A análise deve observar os seguintes padrões normativos:

- Tabela de Padrão Bacteriológico da Água para Consumo Humano (Anexo 01, da Portaria GM/MS nº 888/2021)
- Tabela de Padrão de Turbidez para Água Pós-Desinfecção (Águas Subterrâneas) ou Pós-Filtração (Anexo 02, da Portaria GM/MS nº 888/2021)
- Tabela de Tempo de Contato Mínimo (Minutos) para Desinfecção em Sistemas e Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento com Captação Subterrânea, de Acordo com Concentração de Cloro Residual Livre, Temperatura e pH da Água (Anexo 06, da Portaria GM/MS nº 888/2021)
- Tabela de Tempo de Contato Mínimo (Minutos) para Desinfecção em Sistemas e Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento com Captação Subterrânea, de Acordo com Concentração de Cloro Residual Combinado (Cloraminas) e Temperatura (Anexo 07, da Portaria GM/MS nº 888/2021)
- Tabela de Tempo de Contato Mínimo (Minutos) para Desinfecção em Sistemas e Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento com Captação Subterrânea, de Acordo com Concentração de Dióxido de Cloro e Temperatura da Água (Anexo 08, da Portaria GM/MS nº 888/2021)
- Tabela de Padrão de Po (Anexo 09, da Portaria GM/MS nº 888/2021)
- Tabela de Padrão de Cianotoxinas da Água para Consumo Humano (Anexo 10, da Portaria GM/MS nº 888/2021)
- Tabela de Padrão Organoléptico de Potabilidade (Anexo 11, da Portaria GM/MS nº 888/2021)

4.12. Relatório da Análise:

4.12.1. O relatório técnico das análises deverá conter todos os parâmetros avaliados, identificando conformidades e não conformidades com os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

4.12.2. As informações deverão ser apresentadas em formato padronizado, incluindo tabelas, gráficos e laudos conclusivos que subsidiem a avaliação da qualidade da água e as eventuais medidas corretivas necessárias.

4.12.3. Será exigida a indicação de Responsável Técnico para a realização do serviço e deverá ser confeccionada a Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva. Nenhum serviço será recebido sem tal exigência e não serão aceitas anotações com status de "rascunho".

4.12.4. Justifica-se a solicitação, tendo em vista que se tratar de um serviço técnico e que as informações decorrentes da realização do serviço subsidiarão a elaboração dos projetos de engenharia, logo, faz-se imprescindível a indicação de Responsável Técnico e, consequentemente, uma Anotação de Responsabilidade Técnica.

DOS REQUISITOS COMUNS PARA OS DOIS ITENS

Do Plano de Trabalho

4.13 Os futuros contratados deverão apresentar, durante reunião de alinhamento, com a Administração, após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho que deverá conter obrigatoriamente a apresentação da empresa, de seu responsável legal, o cronograma físico-financeiro, a rota logística e demais informações congêneres para a realização dos serviços.

4.13.1. Este de Plano de Trabalho deverá conter, como anexo, obrigatoriamente, o **modelo de relatório de atividades e resultados, a ser proposto pela contratada**, para cada um dos itens pertencentes aos lotes licitados.

4.14. A administração deverá aprovar o Plano de Trabalho e seus anexos antes do início efetivo dos serviços e, para tal, reservará-se o prazo de 5 dias úteis. Não poderá ser iniciado NENHUM serviço até a aprovação completa desta etapa.

4.15. O Plano de Trabalho não será precificado em apartado e seus custos derivados, em havendo, deverão estar contemplados pela precificação dos itens de licitação.

Da Declaração de Integralidade dos Custos

4.16. As licitantes deverão apresentar Declaração de Integralidade de Custos, em que deixam declarado que conhecem de TODAS as condicionantes e dos requisitos constantes dos documentos de planejamento deste certame, sobretudo do Termo de Referência e que, ante isso, suas propostas de preço compreendem a integralidade de todos os custos necessários para a execução dos serviços, do que se inclui os custos de transação, operacionais e de logística, diretos e indiretos, abrangendo também eventual intercorrência, cujo risco deverá ser assumido pelo contratado para garantir a perfeita execução dos serviços, desde que não seja derivada de álea extraordinária, em razão de evento imprevisível ou previsível, mas com consequências incalculáveis.

4.16.1. Repisa-se que não serão admitidos pedidos de aditivo e/ou reequilíbrio econômico-financeiro sob alegação de desconhecimento de quaisquer das informações contidas neste Termo de Referência e daquelas oriundas diretamente dos normativos legais aplicáveis, sendo, as últimas, independentemente de transcrição.

4.16.1. O Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos vai como anexo deste Termo de Referência e deverá ser preenchido pelo licitante, funcionando como requisito específico de habilitação, justificando-se pela necessidade de se coibir quaisquer eventos futuros adversos relacionados à alegação de desconhecimento do licitante que culmine em prejuízo à execução contratual.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Prestação de serviço de realização de testes para verificação da qualidade e da viabilidade técnica das fontes de captação subterrânea (poços) já perfuradas nas localidades rurais, mapeadas pelo Programa Estadual de Saneamento Rural de Goiás (PESR-GO) , nos aspectos de qualidade da água

(físico-químico e microbiológico) para consumo humano e nos aspectos técnicos de análise de vazão e capacidade dos aquíferos, para fins de implantação posterior de sistemas de abastecimento de água. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pelo fato de a universalização do saneamento básico nas comunidades rurais representar um dos maiores desafios para a redução das desigualdades regionais e para a promoção da dignidade humana. O acesso à água potável é um direito fundamental e um fator determinante para a saúde pública, conforme reconhecido pela Constituição Federal e por tratados internacionais, como a Resolução 64/2010 da ONU. No Estado de Goiás, essa missão vem sendo concretizada pelo Programa Estadual de Saneamento Rural (PESR-GO), que busca garantir a implantação de sistemas de abastecimento de água em localidades com viabilidade mínima para atendimento, priorizando soluções eficientes e sustentáveis.

5.2.1. Nesse contexto, a verificação técnica dos poços já perfurados nas áreas mapeadas pelo PESR-GO é um passo essencial para a implantação dos sistemas. A realização de testes de bombeamento permitirá avaliar a vazão e a capacidade dos aquíferos, enquanto as análises físico-químicas e microbiológicas garantirão que a água atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 888/GM/MS. Essas informações são fundamentais para a tomada de decisão sobre o aproveitamento das fontes subterrâneas, possibilitando a otimização de recursos e a aceleração da entrega dos serviços à população.

5.2.2. A contratação desses serviços reflete o compromisso do Estado de Goiás com políticas públicas bem estruturadas, que aliam eficiência técnica e responsabilidade social. A partir dos resultados obtidos, será possível definir a melhor estratégia para cada comunidade atendida, seja por meio do aproveitamento dos poços existentes, de sua recuperação ou da necessidade de novos estudos hidrogeológicos. Dessa forma, esta iniciativa não apenas viabiliza a concretização do PESR-GO, mas também reforça o papel do saneamento como instrumento de equidade e desenvolvimento social.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Garantia da contratação

6.2. A Contratada deverá apresentar garantia, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, **em alguma das seguintes modalidades:**

6.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.2.2 Seguro-garantia;

6.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

6.3. A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do termo de contrato, exceto para os casos de seguro-garantia, que deverá ser apresentado no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

6.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 155, da Lei n. 14.133 de 2021.

6.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

6.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

6.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e

6.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.6. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada.

6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

6.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

6.15. No caso de uma mesma empresa vencer mais de um lote, a garantia deverá ser ofertada considerando o somatório dos valores dos lotes vencidos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.16. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.17. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.18. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.19. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.20. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.21. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.22. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.23. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.24. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.25. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.26. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Reunião de Alinhamento e apresentação do Plano de Trabalho

7.2. Após a assinatura do contrato, os licitantes vencedores serão convocados para Reunião Inicial de Alinhamento, a qual ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato. Esta Reunião poderá se dar de forma presencial, híbrida ou virtual, conforme alinhamento entre as partes, prevalecendo, em todo caso, a decisão final da administração, que avaliará, motivadamente, sua necessidade. Em caso de reunião presencial, ela se dará na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura, localizada na Rua 05, 833, Ed Palácio de Prata, St. Oeste, Goiânia-GO, 74115-060, em data e horário a ser combinado entre as partes.

7.2.1. Nesta Reunião Inicial de Alinhamento deverá ser apresentado, obrigatoriamente, preferencialmente em modelo de slide, que deverá ser enviado, em documento .pdf, posteriormente, o Plano de Trabalho, que deverá conter obrigatoriamente a apresentação da empresa, de seu responsável legal, o cronograma físico-financeiro, a rota logística e demais informações congêneres para a realização dos serviços, além de modelo de relatório de atividades e resultados, a ser proposto pela contratada, para cada um dos itens pertencentes aos lotes licitados, devendo ser observadas as cláusulas 4.13-4.15, deste Termo de Referência.

7.2.2. A Administração deverá aprovar o produto final em até 05 dias úteis, podendo fazer seus apontamentos ainda em sede da Reunião de Alinhamento.

7.2.3. CASO UMA MESMA EMPRESA VENÇA MAIS DE UM LOTE, ELA DEVERÁ APRESENTAR PLANO DE TRABALHO INDIVIDUALIZADO E OS PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO SERÃO CORRESPONDENTES A CADA UM DOS LOTES, NÃO PODENDO SE VALER DESTE FATO, EM NENHUMA HIPÓTESE, PARA DILATAR OS PRAZOS OU PROMOVER ATRASOS NA ENTREGA DO OBJETO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Prazo para início da prestação de serviço:

7.2.4. Após a aprovação do Plano de Trabalho, a Administração emitirá Ordem de Serviços. Após a emissão da Ordem de Serviços, as empresas contratadas deverão iniciar a execução de seus serviços em até 05 dias úteis, os quais não serão prorrogados.

7.2.5. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado,

ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.6. Toda e qualquer intercorrência durante a execução contratual deverá ser comunicada e deliberada junto à equipe de gestão e fiscalização, indicada pela Contratante.

7.2.7. CASO UMA MESMA EMPRESA VENÇA MAIS DE UM LOTE, ELA DEVERÁ RESPEITAR OS PRAZOS DISPOSTOS CONSIDERANDO A INDIVIDUALIDADE DOS LOTES, NÃO PODENDO SE VALER DESTE FATO, EM NENHUMA HIPÓTESE, PARA DILATAR OS PRAZOS OU PROMOVER ATRASOS NA ENTREGA DO OBJETO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Prazo para conclusão dos serviços

7.2.8. Os serviços correspondentes às localidades abrangidas pelo Lote 001, deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos, após o início dos trabalhos.

7.2.9. Os serviços correspondentes às localidades abrangidas pelo Lote 002, deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos, após o início dos trabalhos.

7.2.10. Os serviços correspondentes às localidades abrangidas pelo Lote 003, deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos, após o início dos trabalhos.

7.2.11. Os prazos para execução do serviço foram estimados considerando a quantidade de itens a serem executados em cada um deles, a qual é divergente, apresentando-se da seguinte forma:

| LOTES | QUANTIDADE DE TESTES DE BOMBEAMENTO COM RECUPERAÇÃO | QUANTIDADE DE TESTES DE QUALIDADE DE ÁGUA | PRAZO ESTIMADO (DIAS) |
|----------|---|---|-----------------------|
| Lote 001 | 25 | 25 | 60 |
| Lote 002 | 19 | 19 | 60 |
| Lote 003 | 28 | 28 | 60 |

7.2.12. Eventuais atrasos no prazo de execução, desde que não motivados por culpa exclusiva da contratada, deverão ser informados com antecedência prévia de, no mínimo, 10 (dez) dias à contratante.

7.2.13. Caso uma empresa vença mais de um lote, ela deverá assumir frentes diferentes de serviço e não poderá alegar ausência de capacidade técnica-operacional para o cumprimento do objeto, vez que, ao se dispor a participar de todos os lotes, ela assume, integralmente, o ônus de cumprimento obrigacional geral.

Cronograma de execução:

7.2.12. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

| ITEM | PARCELAS DE ENTREGA: | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | VALOR TOTAL (R\$) | |
|----------|----------------------|--|-----|----|-----------------------|--|
| | | MESES Á PARTIR DO INÍCIO DOS TRABALHOS | | | | |
| | | 1º | 2º | 3º | | |
| Lote 001 | Parcela única | 50% | 50% | - | definido após certame | |
| Lote 002 | Parcela única | 50% | 50% | - | definido após certame | |
| Lote 003 | Parcela única | 50% | 50% | - | definido após certame | |

Local da prestação de serviço:

7.3. Os serviços deverão ser prestados nas localidades constantes dos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, deste Termo de Referência.

Dinâmica da prestação de serviço:

7.4. De posse do Plano de Trabalho proposto pelas contratadas e aprovado pela Administração, as primeiras deverão iniciar a prestação de serviços em até 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, devendo se atentar à rota logística e ao cronograma disposto no Plano de Trabalho.

7.4.1. Ao adentrar uma comunidade rural para realização dos testes, as contratadas deverão garantir estrutura de governança mínima para a mobilização de equipe, materiais e equipamentos de modo a minimizar os riscos de dano ao meio ambiente e reduzindo, ainda, os riscos de intercorrências degradantes ou demasiadamente incômodas à comunidade.

7.4.2. É fundamental que as contratadas providenciem, durante a mobilização, todos os serviços preliminares, cuja realização seja fundamental para a realização dos testes, independentemente de estarem prescritos ou não neste Termo de Referência, do que se inclui eventuais limpezas de terreno para acesso do maquinário, retirada de barreiras físicas, químicas ou estruturais, que prejudiquem a realização dos serviços, entre outras situações de estilo, que não causem, naturalmente, a desnaturalização do objeto contratado e nem se revista de caráter de álea extraordinária que prejudique o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

7.4.3. Durante a realização dos testes, as contratadas deverão seguir todos os requisitos técnicos previsto neste Termo de Referência, na NBR 12244/2006, para o teste de bombeamento, e a Portaria nº 888/2021/GM/MS e o Manual de Coleta de Água para Consumo Humano, produzido pelo Laboratório Central de Saúde Pública-GO, além de considerar as melhores práticas a serem observadas para o objeto licitado.

7.4.4. Após a realização dos testes, as contratadas deverão reduzir a termo seus resultados e inseri-los nos Relatórios que foram aprovados em sede de apresentação do Plano de Trabalho, em que se deverá constar, obrigatoriamente, relatório fotográfico detalhado.

7.4.5. A contratante se reserva no direito de fiscalizar todas as etapas da execução dos serviços, podendo interferir sempre que observar discrepâncias com as prescrições técnicas e promover intervenções de melhoria.

7.4.6. As contratadas deverão encaminhar os Relatórios para os gestores do contrato, sempre por e-mail, nos endereços que serão indicados durante a Reunião Inicial de Alinhamento.

7.4.7. Os Relatórios deverão ser encaminhados sempre por comunidade e sempre em conjunto, ou seja, para cada comunidade rural em que forem executados os serviços, as contratadas deverão enviar os Relatórios do Teste de Bombeamento e do Teste de Análise de Qualidade de Água.

7.4.8. Ao receber os Relatórios, a contratante terá até 05 dias úteis para analisá-los e aprová-los, tornando-os aptos à emissão de Nota Fiscal para realização da liquidação e do pagamento.

7.4.9. Caso seja necessária alguma adequação, a contratante irá informar à contratada respectiva, que terá até 05 dias úteis para proceder às adequações, de modo que, com isso, os Relatórios se restarão aprovados e aptos à emissão de Nota Fiscal para realização da liquidação e do pagamento.

7.5. Como se trata de prestação de serviços, a análise com possibilidade de readequação dos produtos finais que summarizam a prestação de serviço funciona como espécie de garantia da execução do objeto.

7.6. Para os casos de utilização de produtos perecíveis, que são necessários à realização dos serviços, o prazo de validade na data da utilização não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**Responsabilidade do Fornecedor**

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou

prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega/envio dos Relatórios de Resultados dos Testes de Bombeamento e dos Testes de Qualidade de Água, conforme dinâmica definida nos itens 7.3.1-7.3.9., dest Termo de Referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade destes em relação às condições exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou ainda nos casos em que se faça necessária a adequação do objeto, momento em que será destinado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a contratada promova as alterações necessárias e submeta, novamente, ao crivo da Administração, cujo prazo para análise terá sua contagem reaberta.

9.3.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para adequação

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequados no prazo de 05 dias úteis a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de

novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;

- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | |
|---|---|
| 10.1. Critério de Julgamento | Menor Preço |
| 10.2. Forma de adjudicação | Por Lote |
| 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio | é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio |
| 10.4. Prazo de validade das propostas | 90 dias |

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação não será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no tocante à confecção de cota reservada de até 25% do montante contratado, como previsto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, porquanto se trate de um serviço, que não possui natureza divisível, vez que a sua divisibilidade prejudicaria a integridade do objeto e violaria as condições de execução do contrato, o qual depende de unicidade para assegurar que os riscos envolvidos na contratação sejam levados ao mínimo do apetite tolerado.

10.5.1. A realização dos testes de bombeamento e das análises de qualidade da água nos poços subterrâneos exige uma coordenação precisa das atividades para garantir a confiabilidade dos resultados e a correta execução do objeto contratado. Esses dois serviços são complementares e interdependentes, pois a análise da qualidade da água deve ser realizada durante o teste de bombeamento e dentro de prazos rigorosos estabelecidos pelas normativas técnicas, como a **NBR 12244/2006**.

10.5.2. Ressalta-se que os resultados dos testes, os quais deverão ser consolidados em relatório respectivo, servirão para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para a implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nas localidades rurais respectivas.

10.5.3. Desta feita, caso haja a concessão de cota reservada de até 25%, em cada um dos lotes, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pode se chegar à condição fática de que duas contratadas diferentes executarão os mesmos serviços em uma mesma localidade e que, por algum componente subjetivo, que não tenha prescrição normativa, obtenham relatórios produzidos com metodologias diferentes, o que embora não signifique erro quanto à execução do objeto, tende a gerar divergências importantes na elaboração de projetos de engenharia e podem inviabilizar a constituição de sistemas de saneamento que serão submetidos à modelagem de gestão e operação integradas.

10.5.4. Portanto, buscando-se as melhores práticas para se preservar a integridade do objeto, bem como dos produtos posteriores, cuja realização depende de execução uniforme do produto desta contratação, conclui-se, tecnicamente, pela não viabilidade da concessão de cota reservada.

10.6. No entanto, será concedido, com exceção da protagonização de cota exclusiva ou reservada, todos os demais tratamentos diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais dispositivos legais aplicáveis.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Da permissão de participação de consórcios

10.9. Para este certame, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelos motivos que se seguem:

10.9.1. Em seu livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas", Marçal Justen Filho (2021) traz que o consórcio, em situações específicas, como a que se desenha, presta-se "a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica", sendo um grande aliado para hipóteses em que as circunstâncias do mercado e a complexidade do objeto tornam problemática a competição, como é o caso em apreço.

10.9.2. Para a execução dos lotes de referência, tendo em vista a impossibilidade de parcelamento, pelos motivos já discorridos em sede de Estudo Técnico Preliminar, é necessária a existência de empresas tais que consigam cumular todas as condições de habilitação, inclusive as técnicas e econômico-financeiras, para a participação no certame.

10.9.3. É bem verdade que pelo volume da contratação e pela natureza específica dos itens que compõem os lotes, que também resguardam características heterogêneas, que poderiam ser assumidas por núcleos empresariais distintos, parcela significativa de empresas, isoladamente analisadas, poderiam não dispor de condições para participar da licitação.

10.9.4. Neste caso, portanto, o instituto do consórcio funciona como verdadeiro propulsor e se traduz na via adequada para propiciar a ampliação do universo de licitantes, estimulando a competição.

10.9.5. Ademais, resguarda-se a integridade do certame, minimizando os riscos de licitações desertas ou fracassadas ou riscos de inexecução contratual, vez que, ao se unirem em consórcio, as empresas somam esforços operacionais e econômicos-financeiros para apresentar melhores resultados aos fins específicos a que se destinam.

10.9.6. Os consórcios deverão observar as regras de habilitação específica, adicionais, a que submetem.

Exigências de habilitação

10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Exigências de habilitação específica dos consórcios

10.10.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação, conforme assentado em cláusulas anteriores, e deverão observar, além das normas de repercussão geral, as seguintes específicas:

10.10.2. Deverão comprovar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.10.3. Deverão indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

10.10.4. Serão admitidos, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.10.5. Há o impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

10.10.6. Destaca-se que há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.10.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso respectivo.

10.10.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEINFRA e será sempre condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.11. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.11.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.11.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do **Preço Total Estimado:** não sigiloso - R\$759.958,52 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

10.11.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui *capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento)* do **Preço Total Estimado:** não sigiloso - R\$759.958,52 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

10.11.1.2.1. No caso de uma licitante vencer mais de um lote, o percentual de comprovação será referente à totalidade dos lotes vencidos.

10.11.1.2.2. No caso de se tratar de consórcio, para fins de habilitação econômico-financeira, deverá se considerar o percentual de 15%, 10% a mais do que o exigido para as demais, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.11.1.2.3. A exigência do item anterior não será aplicável a casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.11.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.11.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.11.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.14. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.15. A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados/declarações fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já prestou cada item de serviço de maneira compatível com a desta instrução, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável e a caracterização da execução e conclusão como bem-sucedidas.

10.15.1. Os serviços deverão ter características similares, compatíveis e de mesma natureza às parcelas de maior relevância do objeto da presente contratação, discriminadas abaixo:

ITEM 001 - REALIZAÇÃO DE TESTE DE BOMBEAMENTO COM RECUPERAÇÃO DE POÇOS;

ITEM 002 - REALIZAÇÃO DE TESTE DE QUALIDADE E POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO;

10.15.2. No que se refere à apresentação de atestados constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA, quando se tratar de atestados que abranjam outras atividades ou objetos, deverá destacar aqueles referentes às exigências obrigadas pelo Termo de Referência.

10.15.3. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em todos os itens que compõem o objeto do certame fundamenta-se na indivisibilidade funcional e na complexidade técnica que caracterizam a prestação dos serviços demandados, os quais envolvem atividades especializadas e interdependentes, essenciais à adequada implementação dos sistemas de abastecimento de água nas localidades rurais abrangidas pelo Programa Estadual de Saneamento Rural de Goiás (PESR-GO).

10.15.4. O objeto licitado abrange, de forma integrada e sinérgica, tanto a verificação da qualidade da água (aspectos físico-químicos e microbiológicos) quanto a análise de viabilidade técnica das fontes subterrâneas (testes de vazão e avaliação do potencial dos aquíferos).

10.15.5. Trata-se de atividades técnicas distintas, porém complementarmente indispensáveis à finalidade pública da contratação. A desagregação da exigência de experiência técnica poderia comprometer a segurança, a confiabilidade e a consistência dos resultados técnicos, que são insumos críticos para o planejamento e a posterior implantação dos sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais, atendendo, inclusive, ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

10.15.6. No caso em análise, cada item representa uma dimensão técnica essencial e complementar de um mesmo processo de avaliação de viabilidade das fontes de captação subterrânea: a análise isolada de um aspecto, sem a correspondente avaliação do outro, resultaria em conclusões técnicas incompletas e, portanto, inadequadas para subsidiar decisões estruturantes no contexto do saneamento rural.

10.15.7. A exigência de que os licitantes demonstrem experiência prévia com a execução de todos os itens do objeto visa garantir que a contratada possua domínio técnico sobre o conjunto das operações previstas, de modo a reduzir riscos de inexecução parcial, retrabalhos, falhas metodológicas ou incompatibilidades operacionais. Essa exigência não visa a restringir indevidamente a competitividade, mas sim resguardar o interesse público e a funcionalidade do objeto.

10.15.8. Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a exigência de atestados de capacidade técnica que abranjam todos os itens do objeto do certame, dada a interdependência técnica e funcional das atividades, bem como a necessidade de assegurar que a empresa contratada possua competência comprovada para executar, de forma plena e integrada, todos os serviços exigidos no âmbito do PESR-GO.

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 98125-0779, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.17. Todos os custos de deslocamento para realização das visitas correrão plenamente a cargo dos interessados e não poderão ser cobrados de nenhuma forma da administração, nem serem dispostos posteriormente na formulação da proposta de preços para a participação no certame.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.20. Não será permitida a subcontratação para nenhuma parcela dos itens componentes dos lotes a serem licitados, uma vez que a natureza do objeto licitado exige sua execução direta por parte do contratado, a fim de se garantir a incolumidade dos resultados, os quais dependem de observância estrita e coordenada dos procedimentos descritos em norma. Ademais, há comprometimento na separação do que constitui o escopo principal e o que seria acessório em relação ao objeto, visto que todos se correlacionam para o mesmo fim e são interdependentes dentro da execução da prescrição normativa.

10.20.1. Logo, com vistas a se garantir a integridade da contratação e sua segurança jurídica, tem-se vedada a admissão de subcontratação.

Tópico 11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e anexos;

11.1.2. Indicar preposto ou representante para regular contato e tratamento junto à CONTRATANTE;

11.1.3. Cumprir a realização dos serviços contratados, bem como emitir Nota Fiscal;

11.1.4. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos ou entrega dos objetos da contratação;

11.1.5. Responder, obrigatoriamente, por todos os ônus decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da contratação, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

11.1.6. Relatar à CONTRATANTE, quando questionado por esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.7. Providenciar a regularização, às suas expensas, de procedimentos inadequados ou de serviços realizado em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;

11.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CONTRATANTE;

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.11. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços objeto deste Termo de Referência;

11.1.12. Submeter-se às penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11.1.13. Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei estadual nº 17.928/2012, e demais legislações pertinentes.

11.1.14. Manter, por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, desde o recebimento da solicitação de proposta, durante a execução do Contrato e após o seu encerramento, respondendo integralmente perante à SEINFRA e terceiros sobre os danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.

11.1.15. Reportar à SEINFRA, imediatamente, quaisquer anormalidades, casos fortuitos ou de força maior, que possam comprometer os prazos, a execução dos serviços e/ou o bom andamento das atividades.

11.1.16. Alocar profissionais habilitados e com qualificação compatível com os serviços especificados neste Termo de Referência.

11.1.17. Prestar, sem ônus para a SEINFRA, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos.

11.1.18. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos de serviços, nos termos legais.

11.1.19. Obedecer rigorosamente às especificações e o planejamento dos serviços, constantes deste Termo de Referência, das diretrizes apresentadas pela SEINFRA e do Plano de Trabalho.

11.1.20. Comparecer às reuniões e diligências solicitadas pela SEINFRA, cujos custos com transporte, hospedagem, alimentação e outros já se consideram incluídos no preço dos serviços.

11.1.21. Cumprir, no que couber, as exigências impostas pela Lei Estadual nº 20.489/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade das empresas que contratarem com a administração pública do Estado de Goiás, bem como respeitar o Código de Conduta e Integridade da SEINFRA.

11.1.22. Interagir com as entidades reguladoras e com o Poder Concedente, para explicações que se mostrem necessárias ao longo do desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.23. Tratar com confidencialidade todas e quaisquer informações e/ou dados escritos relacionadas a este Contrato, incluindo, sem limitação, informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, participações e investimentos, bem como demais informações comerciais ou "know-how", observadas as ressalvas eventualmente previstas em Contrato.

11.1.24. A contratada se compromete a entregar os melhores produtos e empregar as melhores técnicas na execução dos serviços.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho, com as adequações necessárias, em favor da CONTRATADA;

11.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.2.4. Verificar a conformidade do serviço executado com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação;

11.2.5. Exigir o cumprimento da obrigação assumida pela CONTRATADA;

11.2.6. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;

11.2.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, por intermédio do servidor designado;

11.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço;

11.2.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, se incidentes;

11.2.11. Designar representante para exercer a função de Gestor e Fiscal dos serviços contratados, e atestá-los;

11.2.12. Notificar por escrito à Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

11.2.13. Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Tópico 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na

Lei nº 9.784/99.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Versão do Doc. Padrão
0.04

Tópico 13 - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação do contrato ou instrumento equivalente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos dos arts. 94 c/c 183, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.1.1. Caso excepcionalmente necessário, o que deverá ser fundamentadamente justificado, o contrato poderá ser executado antes da publicação no PNCP, desde que seguido o rito do ajuste, inclusive no que concerne à assinatura das partes, momento em que a publicação a posteriori funcionará como condição de convalidação de eventual ineficácia, sem prejuízo às parcelas já executadas, as quais são válidas e existentes, como decorrência lógica do processo.

Tópico 14 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Anexo 1 do TR - Manual de Coleta de Água para Consumo Humano - LACEN/GO;

14.2. Anexo 2 do TR - Portaria GM/MS nº 888/2021 - Procedimentos de controle e de vigilância de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

14.3. Anexo 3 do TR - Declaração de compreensão da integralidade de custos na proposta comercial - **REQUISITO DE HABILITAÇÃO:**

14.4. Anexo 4 do TR - Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental - emitida pela SEMAD;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável | Função | Telefone | Email |
|-----------------------------------|---------------------------|-------------|------------------------------|
| RAFAEL SILVA MORAIS | Integrante Administrativo | 62 82459637 | rafael.morais@goias.gov.br |
| MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS | Integrante Requisitante | 62 32010000 | marcela.esantos@goias.gov.br |
| JESSICA ROSA DA SILVA BOTELHO | Integrante Técnico | 62 98125079 | jessica.botelho@goias.gov.br |

GOIANIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS**, Gerente, em 07/08/2025, às 12:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 77972392 e o código CRC E6D7AC2F.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005004746



SEI 77972392